LEI Nº 766/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 107.390,00 (Cento e sete mil, trezentos e noventa reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
Unidade Orçamentária	**07.01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
29-15.451.0046.2.023		**Pavimentação de ruas e Passeios**	
Dotação	**4.4.90.00**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**107.390,00**
TOTAL GERAL			**107.390,00**

Artigo 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 107.390,00 (Cento e sete mil, trezentos e noventa reais)**, sendo que a Contrapartida da Prefeitura Municipal será no valor de **R$ 24.937,64 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Contrato de Convênio firmado com o Ministério das Cidades conforme repasse 308.283-39/2009, para execução de pavimentação na **Rua Estanislau Schumann - Trecho I.**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 15 de Março de 2011.

ALFREDO LUDKA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.